

LEI Nº922/2010

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 006 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE, 006002 - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde - HPM, 3335043000 - Subvenções Sociais, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2°- Os recursos do artigo primeiro se destinam ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 06 de dezembro de 2010.

DALTON PERIM Prefeito Municipal